

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 009/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

OPERADOR DE ETA

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A – Água e Esgoto, em substituição, Sr. **VALTER MAIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento do emprego público permanente do quadro de pessoal da DAE S/A. – Água e Esgoto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com as instruções deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.
- 1.2. O emprego público permanente, números de vagas, salário, requisitos para preenchimento, carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓD.	EMPREGO	TOTAL VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS DEFICIENTES	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	AUX. TRANSP. (R\$)	AUX. ALIMENTAÇÃO (R\$)
101	Operador de ETA	04	03	01	-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Química, registro profissional no CRQ e conhecimentos em Sistema Operacional Windows e Pacote Office.	30 horas	4.311,03	400,00	830,00

- 1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 1.3.1. Anexo I – Descrição das atribuições do emprego.
 - 1.3.2. Anexo II – Programa da Prova.
 - 1.3.3. Anexo III – Recomendações de segurança para prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19)
 - 1.3.4. Anexo IV – Proteção de Dados
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas do emprego público, relacionado na Tabela do item 1.2, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis às Sociedades de Economia Mista, cabendo à DAE S/A. – Água e Esgoto, o direito de convocar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas existentes, nesta data, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, a exclusivo critério e necessidade da empresa.
- 1.5. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela DAE, de acordo com a carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, **em escala 4x2, em turnos ininterruptos fixos, de 6 (seis) horas, podendo ser diurno e/ou noturno, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, inclusive em regime de plantão**, obedecida a carga horária semanal e o



contrato de trabalho. As atividades inerentes ao emprego poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da DAE S/A. – Água e Esgoto (DAE).

- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 se referem ao mês de **Abril/2022**.
- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.8. As provas serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos (inclusive o Anexo III, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19) e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial do Concurso Público designados pela **Portaria nº 047 de 28 de abril de 2022**, ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo, constituindo-se inclusive, condição para a contratação:
 - a) estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado; cidadão português com residência permanente no país, atendido ao disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal; ou, estrangeiro em situação regular e permanente no país, nos termos da Lei Complementar nº 535, de 05 de novembro de 2013;
 - c) ter no mínimo 18 anos completos na data do encerramento das inscrições e não ter 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais, desde que tenha cumprido o tempo mínimo de contribuição estabelecido para fins de aposentadoria, conforme estabelecido pelo § 16 do artigo 201 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
 - d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) estar com o CPF regularizado;
 - g) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público concorrido, conforme mencionado na tabela do item 1.2;
 - h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;



- i) ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre, comprovada em avaliação médica, por ocasião do exame médico admissional, a ser realizado por Médico do Trabalho indicado pela DAE ou por sua ordem;
 - j) não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, por meio da apresentação de documento hábil, quando da convocação para admissão no emprego concorrido, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet no período de **02/05/2022 até 02/06/2022**.
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso Público e do IBAM.
- 2.9. Ocorrendo a prorrogação de que trata o item anterior, será feita comunicação por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.daejundiai.com.br.
- 2.10. O valor da inscrição é de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à DAE e ao IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga com atenção ao item 2.17.5.
 - 2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros concursos.
 - 2.11.4. Não será concedida isenção do valor da inscrição.
 - 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de requerimento gerado no ato da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido, assinado, scaneado e encaminhado no mesmo período destinado às inscrições (de **02/05 até o dia 02/06/2022**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O requerimento para solicitação de condição especial será gerado ao término do preenchimento do cadastro de inscrição, caso o candidato selecione “sim” para esta opção.
 - 2.12.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá anexar laudo médico, que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.12.4. Para o envio da documentação supracitada, o candidato deverá:
 - a) acessar área do candidato e selecionar o link “envio de documentos” para realizar o upload dos arquivos;
 - b) os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

- 2.12.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12.7. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela DAE.
- 2.12.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.9. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.12.10. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer formas que não a especificada neste capítulo.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. DAE S/A. – Água e Esgoto – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.
 - 2.14.2. O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **02/05** ao dia **02/06/2022** e para inscrever-se o candidato deverá:
 - 2.16.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.16.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.16.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.16.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição;



- 2.16.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.16.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.16.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme item 2.10 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **03/06/2022** respeitado o horário bancário.
- 2.17.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.17.2. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 2.17.3. O pagamento que não for efetivado, impreterivelmente, até o dia **03/06/2022**, não será considerado.
 - 2.17.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.17.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, **transferência eletrônica e via PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.17.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção **antecipar**, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.17.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.17.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **03/06/2022** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.18.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.18.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/solicitação efetuada pelo candidato.

- 2.18.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.19. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibampsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.21.1. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.22. O Edital de Homologação das inscrições deferidas, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí a partir do dia **15/06/2022** e disponível nos sites do IBAM e da DAE.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação dos candidatos com deficiência no presente Concurso Público, será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.2. Aos candidatos com deficiência fica assegurada a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que, porventura, vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em obediência ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.
- 3.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.420/1994 e alterações posteriores.
- 3.2.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.
- 3.3. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a data, horário, local de aplicação da prova, conteúdo e critérios de avaliação da prova, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.



- 3.4 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.4.1 Os candidatos que se declararem deficientes serão convocados pela DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência declarada.
- 3.4.2 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial, permanecendo somente na listagem geral.
- 3.4.3 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego concorrido, será desclassificado e excluído do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, e alterações posteriores.
- 3.5 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5.1 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar vagas para o emprego cuja atividade seja compatível com a sua deficiência.
- 3.6 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6.1 A entrega do laudo mencionado no item 3.6 é obrigatória juntamente com o formulário de requerimento gerado no ato da inscrição, devidamente preenchido e assinado.
- 3.6.2 O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.6.3 O laudo terá validade/vigência de 90 dias, ou seja, da data de sua emissão até a data de término das inscrições.
- 3.7 O laudo médico mencionado no item 3.6 deverá ser enviado, juntamente com o requerimento gerado no ato da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido, assinado, scaneado e encaminhado no mesmo período destinado às inscrições (de **02/05** até o dia **02/06/2022**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.7.1 O requerimento para inscrição como candidato com deficiência será gerado ao término do preenchimento do cadastro de inscrição, caso o candidato selecione “sim” para esta opção.
- 3.7.2 Para o envio da documentação supracitada, o candidato deverá:
- acessar área do candidato e selecionar o link “envio de documentos” para realizar o upload dos arquivos;
 - os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 3.8 O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não constará na listagem especial.
- 3.9 Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.10 Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá preencher devidamente o requerimento quanto a sua condição.
- 3.10.1 A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita fora do prazo, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.11 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM, na folha de respostas.

- 3.11.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a DAE e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.12 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.13 A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de o candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.15 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.16 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.17 Após o ingresso do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.18 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral e da listagem especial.
- 3.19 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.20 O candidato está ciente que a realização da prova em condições especiais, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica que será realizada por Junta Médica Oficial da DAE.
- 3.21 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.22 Os documentos encaminhados em desacordo com os modelos/formatos estabelecidos, ou de forma diferente das recomendadas, ou ainda fora dos prazos estipulados neste Capítulo, não serão reconhecidos.
- 3.23 O Edital de Homologação das solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Concurso Público como candidato com deficiência, será divulgado a partir do dia 15/06/2022, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e nos sites do IBAM e da DAE.
- 3.23.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item anterior.
- 3.23.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado no Edital de Divulgação será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS

- 4.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- 4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual acima indicado quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.



- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá no momento da inscrição, conforme estabelece Decreto Municipal nº29.081/2020:
- 4.2.1. Especificar no formulário de inscrição a sua opção;
 - 4.2.2. Preencher de próprio punho e assinar a autodeclaração, gerada no ato da inscrição;
 - 4.2.3. Anexar no formulário de autodeclaração (no local indicado), foto 5x7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro para avaliação das características de fenotipagem, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo a data estar estampada na frente da foto;
 - 4.2.4. Além do requerimento e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos.
- 4.3. O formulário de autodeclaração devidamente preenchido, juntamente com a foto incluída e a cópia do documento, deverão ser scaneados e encaminhados no mesmo período destinado às inscrições **(de 02/05 até o dia 02/06/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 4.3.1. O formulário de autodeclaração será gerado ao término do preenchimento do cadastro de inscrição, caso o candidato selecione “sim” para esta opção.
 - 4.3.2. Para o envio da documentação supracitada, o candidato deverá:
 - a. acessar área do candidato e selecionar o link “envio de documentos” para realizar o upload dos arquivos;
 - b. os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 4.4. Não serão avaliados documento ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.5. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.2 e 4.3 ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 29.081/2020.
- 4.6. Será considerado negro, o candidato que seguir o disposto no item 4.2 e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída conforme **Portaria nº 048 de 28 de abril de 2022**, para verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 4.6.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 4.
 - 4.6.2. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 4.7. O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida, ou suspeita de fraude, convocar o candidato, por meio de Edital, para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, conforme estabelece legislação supracitada.
- 4.7.1. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
 - 4.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público; se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e

ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 2º do art. 2º-C da Lei Municipal nº 5.745/02 e alterações posteriores.

- 4.8. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam negros e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **15/06/2022**, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e nos sites do IBAM e da DAE.
 - 4.8.1. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
 - 4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima, será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas.
 - 4.8.3. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararam negros não significa que ele será automaticamente considerado negro para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negroides do candidato, que ocorrerá em momento oportuno.
- 4.9. Os candidatos negros participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação das provas e aos critérios de aprovação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
 - 4.9.1. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.745/02, e alterações posteriores.
- 4.10. As vagas reservadas aos negros ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos negros classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do artigo 2-A, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores.
- 4.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2-A da Lei Municipal nº 5.745/2002, e alterações posteriores.
- 4.12. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 3 deste edital.
- 4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de negros e após avaliação pela Comissão Especial conforme item 4.6, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, respeitando o disposto no item 4.9.1.
- 4.14. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado negro para fins de reserva de vaga.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:
 - 5.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que versará sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.



6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, para o emprego, tem como **data prevista** para aplicação o dia **03 de julho de 2022**.

6.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiáí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **24/06/2022**, na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e via Internet, nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br – IBAM e www.daejundiai.com.br.

6.2.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.2.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.2.3. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.2.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí/SP, e nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br – IBAM e www.daejundiai.com.br – DAE

6.2.5. O IBAM e a DAE S/A. não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM, da DAE e na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí/SP.

6.3. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos, conforme conteúdo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. A Prova Objetiva, com duração de 3 (três) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terá a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de itens
• Operador de ETA	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20

6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será computado 1 (um) ponto.



- 6.5.1. Serão considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos que atingirem 50% ou mais de acertos na prova objetiva
- 6.5.2. Os candidatos que não cumprirem o item acima, serão eliminados do Concurso Público.
- 6.5.3. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados.
- 6.5.4. Os candidatos que não estiverem habilitados, poderão consultar a pontuação obtida, através do site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público nº 001/2022.
- 6.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes do Edital de Convocação que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, da DAE www.daejundiai.com.br e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
 - 6.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.
 - 6.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 6.6.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
 - 6.6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 6.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 6.6.5. O IBAM e a DAE não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
 - 6.6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 6.6.7. A ausência do candidato na sala de prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
- 6.7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CFT, CREA, OAB, CRQ, etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Passaporte.
 - 6.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento (Boleto Bancário).
 - 6.7.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
 - 6.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7.
 - 6.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.7.4. Documentos vencidos, violados e/ou rasurados não serão aceitos.

- 6.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, razão pela qual aconselha-se que o candidato porte esse comprovante.
- 6.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBAM com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.9. O IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas e de sua autenticação digital.
- 6.9.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, esse somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.10. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter e apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.10.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.10.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos que estejam sob a posse do candidato deverão permanecer desligados, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.10.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso seja ativado.
- 6.10.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.10.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.10.6. O IBAM poderá, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences no local designado pelo fiscal de sala ou pela Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.10.6.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

- 6.11. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é recomendável o uso de máscara.
- 6.11.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.
- 6.12. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou quanto aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.14.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo transparente (cristal).
- 6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.16.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.16.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

- 6.16.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item anterior.
- 6.16.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.16.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar, necessariamente, a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Neste caso a candidata deverá proceder conforme item 2.12.
- 6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.17.4. O caso previsto no item 6.17 é o único em que a presença de acompanhante no local de aplicação das provas é permitida.
- 6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma da nota da Prova Objetiva.
- 7.3. Serão emitidas três listas dos candidatos aprovados: uma geral e duas especiais, sendo uma de deficientes e uma de negros.
- 7.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros, será elaborada a somente a Lista de Classificação Geral.
- 7.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 7.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades decorrentes de informações inverídicas apontadas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, listagem especial deficiente, listagem especial negros, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas e de classificação final, o



- candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h00 às 16h00 de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.11. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público será divulgada nos sites da DAE (www.daejundiai.com.br) e do IBAM (www.ibamp-concursos.org.br) e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- O Edital de Decisão de Recursos informará data para que o candidato possa visualizar a resposta na íntegra oferecida pelas bancas.
 - Após o período descrito no item anterior, as respostas oferecidas pelas bancas não estarão mais disponíveis.
 - Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos recorrentes para tomem ciência das respostas oferecidas pelas bancas aos recursos interpostos.
- 8.14. O Edital de decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: Número de inscrição do candidato recorrente, Nome do candidato recorrente, Emprego, Número da questão

contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e alteração promovida no gabarito preliminar, se houver.

- 8.15. Os recursos relativos à Inscrição, Divulgação de candidatos Deficientes, Aplicação de Provas, Gabaritos, Pontuação de Provas e Classificação, serão analisados e definidos pelo IBAM.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para a admissão do candidato aprovado, que se dará pelo regime de trabalho estabelecido pela CLT, será realizada por meio de Edital de Convocação, obedecendo rigorosamente a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, deste concurso público, publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 9.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação para contratação, feita na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e no site da DAE S/A, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.2. O candidato que não atender à convocação para a admissão na data, hora e local determinados no Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 9.2. A admissão deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí.
- 9.2.1. A requerimento do interessado, devidamente justificado, o prazo para a admissão poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, condicionado à deliberação da DAE.
- 9.2.2. Em se tratando de empregado da DAE que esteja em férias, o prazo deste artigo será contado da data em que o mesmo retornar ao serviço.
- 9.3. Para efeito de admissão, o candidato classificado, quando convocado será submetido a exame médico admissional, realizado por profissional indicado pela DAE, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições relativas ao emprego que concorreu.
- 9.3.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO no exame médico admissional.
- 9.4. Quando da convocação para a contratação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, em via original:
- 9.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver);
- 9.4.2. Cédula Oficial de Identidade; (RG)
- 9.4.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (no caso de estrangeiro)
- 9.4.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 9.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado, juntamente com a pesquisa de situação cadastral;
- 9.4.6. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 9.4.7. Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- 9.4.8. Comprovante de Endereço (conta de água, energia elétrica ou telefone, dos últimos 3 meses);
- 9.4.9. Diploma Escolar exigido para o emprego a ser ocupado;
- 9.4.10. Carteira de registro profissional do Conselho Regional de Química;
- 9.4.11. Carteira de Vacinação atualizada, original e cópia para o exame admissional;
- 9.4.12. Antecedentes Criminais dentro da validade;



- 9.4.13. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- 9.4.14. Se casado, Certidão de Casamento;
- 9.4.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 9.4.16. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9.4.17. RG, CPF do cônjuge e filhos;
- 9.4.18. Uma foto 3x4 (colorida);
- 9.4.19. Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, para não comprometer a admissão;
- 9.4.20. No caso de ser aposentado, carta de concessão de aposentadoria expedida pelo INSS.
- 9.4.21. Poderão ser solicitados outros documentos complementares, não constantes do Edital de convocação, para a efetivação da admissão, conforme necessidade.
- 9.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, somente os originais e dentro da validade.
- 9.6. O candidato deverá declarar, por escrito, se exerce ou se exerceu cargo, emprego ou função pública, na administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou se dela recebe proventos da inatividade.
 - 9.6.1. Em caso positivo:
 - a) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.
 - b) Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a admissão será sustada, até que, respeitados os prazos fixados no item 9.2 deste Capítulo, se comprove a inexistência daquela.
- 9.7. Sendo constatada a acumulação proibida após a data da admissão, será instaurada sindicância administrativa para apurar o ocorrido.
- 9.8. Será tornada sem efeito a convocação, se não for efetivada no prazo estabelecido no item 9.2, assim como, será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não apresentar os documentos exigidos de acordo com os itens 9.4. e 9.6, se for o caso.
- 9.9. Os requisitos especificados neste Capítulo, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 9.10. Além dos documentos exigidos, de acordo com o estabelecido no item 9.4. e 9.6, se for o caso, a DAE relacionará no Edital de Convocação para a Admissão demais documentos a serem entregues, visando a formalização da contratação. A falta de comprovação e de entrega, em original, dos documentos no prazo e na forma previstos no respectivo Edital impedirá a admissão do candidato, eliminando-o do presente Concurso Público.
- 9.11. Estará impedido de ser contratado o candidato:
 - 9.11.1. Servidor público que não se enquadre no que estabelecem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto nos itens 9.6, 9.6.1 e 9.7.
- 9.12. Efetivada a contratação, o salário inicial será aquele em vigor no mês da admissão.
- 9.13. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da DAE, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 9.14. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possua os requisitos exigidos para o emprego, conforme previsto neste Edital.
- 9.15. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Concurso Público e, por ocasião do processo de admissão.

- 9.16. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos mencionados neste capítulo, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 9.17. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone junto a DAE, durante o período de validade do Concurso Público.
- 9.18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não atender a convocação feita por meio de Edital, não comparecendo na data, local e horário estabelecido ou que atenderem à convocação para a contratação e manifestar sua desistência por escrito, formalizado em Termo de Desistência.
- 9.19. Se houver alteração na estrutura de empregos e salários da DAE, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 10.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame. O candidato deverá observar rigorosamente os editais a serem publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a DAE e/ou o IBAM poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no Certame.
- 10.5. Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da(s) prova(s), sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a



- execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como, pela extensão da mesma.
- 10.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos dos documentos produzidos pela DAE a ele referentes.
- 10.8. A DAE e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como, objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.9. A DAE e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
 - b) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em outro Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- 10.11. Acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal adotadas pela DAE, quando verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, qualquer das hipóteses abaixo:
- 10.11.1. inexatidão e/ou irregularidades das informações fornecidas pelo candidato;
 - 10.11.2. a não apresentação e entrega de documentos;
 - 10.11.3. irregularidade e/ou inexatidão nos documentos
- 10.12. Os candidatos classificados e convocados serão admitidos de acordo com a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da DAE e dos limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 10.13. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, da DAE – www.daejundiai.com.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.14. A DAE e o IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações e seu teor, referentes a este Concurso Público.
- 10.15. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse único da DAE.
- 10.16. O resultado final do Concurso Público será homologado pela DAE.



- 10.17. A publicação dos atos relativos à convocação para admissão, após a homologação do Concurso Público, será de competência exclusiva da DAE, sendo estes publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgado no site da DAE, sendo de responsabilidade do candidato aprovado seu acompanhamento.
- 10.18. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e/ou da DAE, e imprensa oficial do Município de Jundiaí.
- 10.19. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 10.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a DAE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.21. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial designada para a fiscalização e acompanhamento do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.
- 10.22. O IBAM e a DAE Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.23. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos sites www.daejundiai.com.br, www.ibamsp-concursos.org.br, quadro de avisos da DAE e, resumidamente, em jornal de grande circulação do município de Jundiaí.

Jundiaí, 28 de abril de 2022.

VALTER MAIA
Diretor Presidente em substituição



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE OPERADOR DE ETA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

OPERADOR DE ETA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Operar as instalações da estação de tratamento de água, monitorando por meio de análises físico-químicas a qualidade da água, acionando comandos elétricos de fluxo de água, misturando-lhe substâncias químicas, filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada e potável.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Operar as instalações da estação de tratamento de água, usando produtos químicos, monitorando por meio de análises físico-químicas para torná-la potável;
Regular a vazão de tratamento conforme necessidade, sendo responsável pelo liga e desliga das bombas do recalque;
Controlar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de produtos químicos, operadas por bombas dosadoras, por meio do sistema manual ou automático;
Coletar e efetuar análises físico-químicas das amostras de água em diversos pontos do processo (bruta, floculada, decantada e tratada);
Controlar o acionamento das válvulas, comportas e agitadores responsáveis pela entrada e saída da água no sistema;
Inspeccionar, controlar, calibrar e limpar os equipamentos de bancada e processo;
Operar a lavagem dos filtros, por meio de um contrafluxo de água, que ocorre com a abertura das comportas, acionada pelo painel eletrônico, para evitar o entupimento dos filtros;
Efetuar toda limpeza das vidrarias utilizadas nas análises físico-químicas;
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI's), determinados/orientados e disponibilizados pela empresa, para o desenvolvimento das atividades de laboratório, sendo responsável pela sua integridade, guarda, zelo e limpeza;
Comunicar a necessidade de reposição e/ou manutenção de todo e qualquer material e equipamento utilizado em todas as fases do tratamento existente na estação;
Digitar os dados obtidos no processo de tratamento;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, bem como as tarefas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento sobre operação de sistema de tratamento de água, em todas as suas fases; Processos de tratamento de água empregados em uma ETA: coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação; Controle das variáveis quali-quantitativas da operação dos sistemas; Controle da potabilidade da água conforme anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017; Inspeção quanto ao funcionamento das instalações operacionais em estações de tratamento de água; Diagnóstico de desempenho do abastecimento de água e processos laboratoriais; Coleta de amostras e ensaios de análises físico-químicas em laboratório: Conservação de amostras. Procedimento para coleta de amostra; Metodologia para coletas rotineiras; Conhecimento sobre acionamento das válvulas, comportas e agitadores responsáveis pela entrada e saída de água no sistema; Noções de utilização e funcionamento de peças e equipamentos especiais nos sistemas de abastecimento (bombas, barriletes, registros); Uso de instrumentos de medição inerentes à atividade; Análises de rotina em estações de tratamento de água (ETAs) tais como: pH, flúor, alcalinidade, turbidez, cloro e cor; Impurezas encontradas na água;



Equipamentos e instrumentos de laboratório de análise de água, reagentes, vidrarias e preparo de soluções químicas.

Gestão documental afeto à Estação de Tratamento de Água;

Controle e funcionamento técnico-operacional do sistema de tratamento de água: dosagem de produtos químicos; bombas dosadoras; sistema de dosagem manual ou automático;

Conhecimento sobre Fluxo do processo;

Conjuntos moto bombas;

Dosagem de produtos químicos para o tratamento de água, em todas as suas etapas;

Conhecimento sobre operação e lavagem dos filtros;

Risco de acidentes de trabalho e operacional;

Normas Básicas de Segurança em Laboratórios Químicos e uso de EPI'S;

Conhecimentos de produtos químicos utilizados para tratamento: funções e utilidade tais como: cloro gás, ozônio, hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio, cloreto férrico, cal hidratada, ácido fluossilícico e demais insumos de utilização no processo de tratamento de água.

Preparo de Soluções e Reagentes.



ANEXO III – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus celsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso Público, no ato de ingresso no recinto das provas;
- e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- f. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro.



Anexo IV – Da Proteção dos Dados Pessoais

1.1. Proteção dos Dados Pessoais. A **DAE S.A.** reconhece que, em razão deste Edital, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

1.1.2. Os dados pessoais que a **DAE S.A.** tratará serão todos aqueles constantes do Edital e aqueles que a **DAE S.A.** venha a entrar em contato em razão da realização do Certame.

1.2. Finalidade de tratamento. A **DAE S.A.** tratará os Dados Pessoais com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto do Edital e ao cumprimento das suas obrigações contratuais e legais, sendo vedado o tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este Edital.

1.3. Solicitações de Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere os Dados Pessoais tratados sob este Edital (“Titular”) questione a **DAE S.A.** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável (art. 18 da LGPD), através do canal contato.lgpd@daejundiai.com.br

1.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A **DAE S.A.** compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Edital venha a ser suspenso e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou suspensão.

1.5. Governança e segurança. A **DAE S.A.** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Edital.

1.5.1 A DAE S.A. declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais, que atendem aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

1.6. Compartilhamento de dados. Em alguns casos, é possível que dados dos titulares sejam compartilhados - mediante a adoção das medidas legais e salvaguardas cabíveis com terceiros fornecedores de serviços e/ou infraestrutura, diretamente relacionados às atividades previstas no Edital, e somente na medida do quanto for estritamente necessário para atingir as finalidades acima.

A **DAE S.A.** sempre irá se relacionar com tais terceiros mediante instrumentos jurídicos seguros e cujos serviços estejam em plena conformidade com a legislação aplicável, inclusive garantindo obrigações e responsabilidades por meio de relação contratual.

